



Número: **0321476-90.2004.8.13.0471**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Pará de Minas**

Última distribuição : **29/07/2004**

Valor da causa: **R\$ 133.963,55**

Processo referência: **0321476-90.2004.8.13.0471**

Assuntos: **Ausência de Cobrança Administrativa Prévia**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (EXEQUENTE)	
FAMOTEC-FABRICA MODERNA DE TECIDOS LTDA (EXECUTADO(A))	
	CAROLINA SAMPAIO BATISTA (ADVOGADO) LEONEL MARTINS BISPO (ADVOGADO) OTAVIO NILTON PEREIRA SANTOS (ADVOGADO)

Outros participantes	
GISELLE FERNANDA STEFANELLI CAMPOS SOUZA (LEILOEIRO(A))	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9555741026	20/07/2022 10:41	Mandado DE AVALIAÇÃO Nº. 5 CUMPRIDO	Mandado



PJe
Processo Judicial
eletrônico



55

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Pará de Minas

1ª Vara Cível de Pará de Minas

PÇ. AFONSO PENA, 15 - - CENTRO - 3231-8100

Execução Fiscal

246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 0321476-90.2004.8.13.0471

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 5

NOSSO N°: 502823-5

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): FAMOTEC-FABRICA MODERNA DE TECIDOS LTDA

PROCESSO ORIGEM: 03214769020048130471

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :

FAMOTEC-FABRICA MODERNA DE TECIDOS LTDA - CNPJ: 16.861.536/0001-31

Endereço:

RD.BR 262 KM 404, 0, PATAFUFO - Fone:

SERRA VERDE - CEP: 35660013 - PARÁ DE MINAS/MG

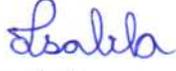
O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL

PROCEDA-SE à AVALIAÇÃO do bem constante do Auto de Penhora e Avaliação de fl. 22, cuja cópia segue anexa.

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: INÊZ MARIA VIEGAS VILAÇA REGIÃO: 1 - PERÍMETRO URBANO PARÁ DE MINAS  Verba Indenizatória de R\$ 25,24 já empenhada.	Mandado: 5 COM VERBA INDENIZATÓRIA Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa
--	--

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

AUTO DE AVALIAÇÃO

Comarca de Pará de Minas

Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível

Processo nº 0321476-90.2004.8.13.0471

Partes: UNIÃO FEDERAL (PFN)

FAMOTEC – FÁBRICA MODERNA DE TECIDOS LTDA.

Descrição do(s) bem(s):

- 45.930 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta) metros de tecido POPELINE CRU 100% algodão, com 1,5 (um e meio) metros de largura, novo, **avaliado em R\$872.210,70 (oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e dez reais e setenta centavos). *******

Obs.: A avaliação do tecido foi tomada com base em lojas de Tecido no Atacado da região, consulta realizada no dia 07/07/2022. (Preço do metro do tecido popeline 100% algodão, com 1,5 (um e meio) metros de largura, novo: R\$18,99) *****

Pará de Minas, 08 de julho de 2022



ISABELA MARTINS DA SILVA
Oficiala de Justiça Avaliadora
PJPI 23635-6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
Comarca de Pará de Minas-MG

2AR

Processo: 0471.04.032147-6 — 1.ª VARA CÍVEL

Oficial: VALMIR JOSÉ COSTA DINIZ

Partes: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL
FAMOTEC - FÁBRICA MODERNA DE TECIDOS LTDA.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 03 (— TRES —) dias do mês de SETEMBRO, do ano de 2004, neste Município e Comarca de Pará de Minas, do Estado de Minas Gerais, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, depois de ter(em) sido citado(s) o(s) devedor(es) FAMOTEC - FÁBRICA MODERNA DE TECIDOS LTDA. para pagar(em), no prazo de lei, a importância de R\$ 133.963,55 (...), e demais cominações legais constantes do mandado e contrafé que lhe(s) foi(ram) entregue(s), dos quais ficou(aram) bem ciente(s) e, como não foi efetuado o pagamento, ou o depósito em dinheiro e nem oferecida fiança bancária e procedemos à penhora em seus bens, tantos quantos bastassem para o dito pagamento e que consistem de: 01-45.930 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA) METROS DE TECIDO POPELINE CRU COM PORCENTO ALGODÃO, NOVO, COM UM METRO E MEIO DE LARGURA — — — —

OS BENS ACIMA DESCRITOS FORAM POR NÓS AVALIADOS EM R\$ 160.755,00 (CENTO E SESSENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) - Feita assim a penhora, depositamos mencionados bens em mãos e poder de SÉRGIO ROBERTO AGUIERA - F.P.F. 7635606.08-59 que se obrigou como fiel depositário, sob as penas da lei. E, nada mais havendo para constar, eu VALMIR JOSÉ COSTA DINIZ Oficial de Justiça, da diligência, lavrei este auto, que assino com o Oficial, bom como o depositário acima nomeado, do que dou fé.

Valmir José Costa Diniz,
OFICIAL DE JUSTIÇA

OFICIAL: VA

OFICIAL:

DEPOSITÁRIO: X

EXECUTADO: X



